

Regulamentações finais excluem acionistas de empresas dos EUA da aplicação da Seção 956

O IRS emitiu recentemente as regulamentações finais que reduzem o montante estabelecido nos termos da Seção 956 do Código da Receita Federal para determinadas empresas nacionais que possuem (ou são tratadas como sendo proprietárias) de ações em empresas estrangeiras. Nos termos das regulamentações, nem um dividendo efetivo para um acionista de empresa dos EUA nem tal montante do acionista estabelecido nos termos da Seção 956 resultará em imposto adicional nos EUA. Vejamos algumas áreas importantes que foram modificadas.

Alocação de distribuição hipotética

Nos termos da Seção 957, uma empresa estrangeira controlada (*controlled foreign corporation – CFC*) é aquela em que mais de 50% do poder de voto combinado total de todas as classes de ações com direito a voto ou do montante total das ações da empresa é de propriedade (direta, indireta ou presumidamente) de acionistas dos EUA. Um acionista dos EUA, para fins de uma CFC, é uma pessoa dos EUA que detém 10% ou mais do poder de voto combinado total de todas as classes de ações com direito a voto da empresa estrangeira, ou 10% ou mais do montante total das ações de todas as classes dessa empresa estrangeira.

As regulamentações finais acrescentam uma regra relativa a CFCs que tenham lucros e ganhos do ano anterior e do ano corrente, que estão descritos nas regulamentações, e que não resultam numa inclusão nos termos da Seção 951 ou da Seção 951A do Código. Embora um dividendo dos lucros e ganhos do ano corrente possa se qualificar para uma dedução, uma distribuição, pela CFC, não se qualificaria para uma dedução porque a distribuição seria apropriada aos lucros e ganhos do ano anterior. Portanto, qualquer montante aplicável e proposto para o ano poderá não ser reduzido nos termos da norma proposta.

Para resolver essa questão, as regulamentações finais incluem uma regra que trata uma distribuição hipotética como imputável, primeiro aos lucros e ganhos descritos na Seção 959(c)(2), e depois aos lucros e ganhos descritos na Seção 959(c)(3), de forma consistente com a apropriação de um montante determinado na Seção 956 nos termos da Seção 959(f)(1) do Código. Essa regra é diferente da regra geral para apropriação de distribuições na Seção 959(c) do Código porque não trata nenhum montante como imputável aos lucros e ganhos descritos na Seção 959(c)(1) do Código. É necessário refletir sobre o fato de o valor ao qual a distribuição hipotética se aplicar ser, na verdade, um montante aplicável estimado.

Sociedades nacionais e seus sócios

As regulamentações finais preveem que o montante aplicável estimado com respeito a uma sociedade nacional terá redução se uma ou mais empresas nacionais tiverem direito a dedução, caso:

- A sociedade tiver recebido tal montante como uma distribuição, e
- Qualquer montante restante da inclusão da sociedade nacional de acordo com as regulamentações tiver sido atribuído aos sócios na mesma proporção que a receita líquida lhes seria atribuída mediante uma distribuição hipotética (ou seja, uma distribuição feita pela CFC à sociedade nacional).

As normas referentes a sociedades nacionais são apresentadas em um novo exemplo incluído nas regulamentações finais.

Datas de aplicabilidade

LOPEZ LEVI LOWENSTEIN GLINSKY

Global Perspective. Individual Focus.

As regulamentações finais aplicam-se aos exercícios fiscais de uma CFC que começam em 23 de maio de 2019, inclusive, e aos exercícios fiscais de um acionista dos EUA nos quais ou com os quais esses exercícios fiscais da CFC terminam. Porém, de acordo com a exoneração permitida para as regulamentações propostas, os contribuintes podem aplicar as regulamentações finais aos exercícios fiscais de uma CFC que comecem depois de 31 de dezembro de 2017 e aos exercícios fiscais de um acionista dos EUA nos quais ou com os quais tais exercícios fiscais da CFC terminam, desde que o contribuinte e as pessoas dos EUA que são relacionadas ao contribuinte (nos termos das regulamentações) apliquem, de forma consistente, as regulamentações relativamente a todas as CFCs das quais sejam acionistas nos EUA para os exercícios fiscais das CFCs que começem depois de 31 de dezembro de 2017.

Impacto fiscal

Essas regulamentações finais têm um grande impacto fiscal para os acionistas dos EUA de CFCs. Se elas afetarem a sua situação, consulte seu contador credenciado (CPA).•